



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.863/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA JSL S.A.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Empresa **JSL S.A.**, inscrito no CNPJ Sob ° 52.548.435/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, uma fração de terras de 20.390,01m², de propriedade do Município, localizado no Parque Industrial do Município de Butiá.

Parágrafo Único - O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº 10.840, do Registro de Imóveis, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de Bem Público à Empresa **JSL S.A.**, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º.

Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

- I – Contratação de Mão de obra direta – 300 funcionários;
- II – Contratação de Mão de obra indireta – 100 funcionários;
- III - Investimento total do projeto – 2.500.000,00;
- IV – Manutenção das vias de acesso ao Parque Industrial;
- V – Construção da sede no local.

Art. 4º - Será revogada a Doação, com reversão da área ao Patrimônio da Municipalidade, se a Empresa não cumprir o Art.3º desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I do Art. 4º da Lei N.º 1961/2003.

Art. 5º - Ocorrendo revogação da doação e a conseqüente reversão, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da doação, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária.

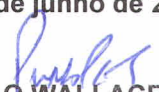
Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.815/2023.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de junho de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de junho de 2023.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



Página 1/6

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.1

10.840

UM LOTE URBANO (LOTE 3), situado em lado ÍMPAR do prolongamento da Av. Parque Industrial, nesta cidade de BUTIÁ/RS, com a área superficial de 20.390,01m², distante 253,50m da Estrada Alfredo Raguse, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rodovia BR-290, confrontando: AO NORTE, com o Município de Butiá (lote A - distrito industrial), na extensão de 142,50m, onde faz fundo; AO SUL, com a Av. Parque Industrial, na extensão de 99,20m, onde faz frente; AO LESTE, em três segmentos, partindo da Av. Parque Industrial na direção sul-norte mede 173,65m, na direção oeste-leste mede 65,00m com o Município de Butiá (lote 2 - distrito industrial), e novamente na direção sul-norte mede 28,85m com o Município de Butiá, pelo lado esquerdo; e, AO OESTE, com o Município de Butiá (lote D - distrito industrial), na extensão de 213,00m, pelo lado direito. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, n.º 566, nesta cidade de Butiá/RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.193, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, em 25/10/2012. Dou fé. Emol. R\$15,30. Selo: 0053.01.1200004.00619 - R\$0,25; 0053.03.1000002.03861 - R\$0,50. Butiá, 25 de outubro de 2012. Thaís Souza de Almeida, Registradora Substituta.

R.1-10.840 DOACÃO: Por Escritura Pública, lavrada no L. 105 de Transmissões, às fls. 129/131, sob o nº. 14.031, em 01/09/2015, pela Tabela desta cidade de Butiá/RS, Bel. Leani Maria Rosa da Silva; sendo **DOADOR: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 2009321965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 130.286.500-53, residente e domiciliado na Av. Piratini, nº 724, Centro, nesta cidade de Butiá/RS; **DONATÁRIO: BBM Serviços e Transportes Ltda.**, que passou a denominar-se **BBM LOGÍSTICA S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, com sede na Rua Alameda Bom Pastor, nº 4000, Bairro Campina, no município de São José dos Pinhais/PR.; recebe em doação o imóvel com a área de 20.390,01m², constantes desta matrícula 10.840, avaliado para efeitos fiscais em R\$449.400,00, em 05/08/2015, conforme guia informativa nº 82715003548376, datada de 18.0.2015. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:** A outorgada donatária, por seu procurador, comprometem-se a executar na área de terras acima mencionada as atividades definidas no artigo 3º, da Lei Nº 3.066/2015, com seus

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



Página 2/6

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.1v

10.840

incisos, no fim transcrita; e o que reza o inciso I do artigo 4º da Lei nº 1961/2003, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matrícula da área doada. Transcrição da Lei Municipal nº 3.066/2015, da Prefeitura Municipal de Butiá/RS: **LEI Nº 3.066/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.** PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à empresa BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Bom Pastor, nº 4000, Bairro Campina, São José dos Pinhais/PR, uma fração de terras de vinte mil, trezentos e noventa metros e um decímetro quadrado (20.390,01m²), de propriedade do Município, localizado no Parque Industrial do Município de Butiá. Parágrafo Único - O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº 10.840, do Registro de Imóveis, passas a fazer parte integrante desta Lei. Art. 2º - A doação do Bem Público à Empresa BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º. Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se: I - Contratação de Mão de obra direta - 230 funcionários; II - Contratação de Mão de obra terceirizada dedicada - 35 funcionários; III - Investimento total do projeto - 43.650.000,00; IV - Contratação de Mão de obra indireta - 40 pessoas; V - Manutenção das vias de acesso ao Parque Industrial. Art. 4º - Será revogada a Doação, com reversão da área ao Patrimônio da Municipalidade, se a Empresa não cumprir o Art. 3º desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I do Art. 4º da Lei nº 1961/2003. Art. 5º - Ocorrendo revogação, da doação e a consequente reversão, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da doação, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município. Art. 6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária. Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.035/2015. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 27 de julho de 2015. PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO - Prefeito Municipal - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - Em 27 de julho de 2015 - EDILSON NUNES**

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.2

10.840

FRANCISCO - Secretário Municipal de Administração. Dou fé. PROTOCOLO.: 39503 L. 1-G, à fl. 67, em 01/09/2015. Emol.: R\$1.968,50. Selo: 0053.01.1400001.14492 - R\$0,40; 0053.09.1000002.00181 - R\$16,80. Butiá, 24 de setembro de 2015. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

AV.2-10.840 - **HIPOTECA JUDICIAL**: Nos termos Mandado expedido nos autos do Processo a qual tramita, sob nº 0020376-94.2017.5.04.0221, datado de 28/01/2019, expedido pela Vara do Trabalho de Guaíba/RS, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Bruno Feijó Siegmann, Juiz do Trabalho, da Vara do Trabalho de Guaíba/RS, Sendo Autor: Alexandre Silva da Silva e Réu: BBM LOGÍSTICA S.A. fica averbada a **HIPOTECA JUDICIÁRIA**, sobre a área constante desta matrícula. Dou fé. PROTOCOLO.: 42245 L. 1-H, à fl. 94, em 01/02/2019. Emol.: R\$222,90. Selo: 0053.01.1800001.02551 - R\$1,40; 0053.07.1400001.00951 - R\$36,60. Butiá, 13 de fevereiro de 2019. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

Av.3 - 10.840. Protocolo nº 43031 de 16/03/2020. **TÍTULO: Indisponibilidade de bens**. Conforme protocolo de indisponibilidade nº 201811.1315.00650995-IA-630, nos autos do processo nº 00203769420175040221, expedido em 13/11/2018, às 15:04:55, pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho/RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região RS - Guaíba - Vara do Trabalho de Guaíba, importado e emitido através da CNIB, faço constar que foi ordenada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel de propriedade de **BBM LOGISTICAS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, ou seja, o imóvel constante desta matrícula, sendo que qualquer modificação só poderá ser feita mediante autorização judicial. DOU FÉ. Butiá, 17 de março de 2020.
Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.07552 = Nihil)

Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.4 - 10.840. Protocolo nº 43032 de 16/03/2020. **TÍTULO: Indisponibilidade de bens**. Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202003.1613.01095964-IA-770, nos autos do processo nº 00000377520175090965, expedido em 16/03/2020, às 13:21:23 pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região PR - São José dos Pinhais/RS - 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, importado e emitido através da CNIB, faço constar que foi ordenada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel de propriedade de **BBM LOGISTICAS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20 ou seja, o imóvel constante desta matrícula, sendo que qualquer modificação só poderá ser feita mediante autorização judicial. DOU FÉ. Butiá, 17 de março de 2020.
Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.07553 = Nihil)

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



Página 4/6

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.2v

10.840-1

Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.5 - 10.840. Protocolo nº 43033 de 16/03/2020. TÍTULO: Indisponibilidade de bens. Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202003.1616.01096495-IA-380, nos autos do processo nº 50101566120204047000, expedido em 16/03/2020, às 16:37:55, pelo TRF4 - Tribunal Regional Federal da Quarta Região Curitiba/PR - 16ª Vara Federal de Curitiba, importado e emitido através da CNIB, faço constar que foi ordenada a INDISPONIBILIDADE do imóvel de propriedade de **BBM LOGISTICAS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, ou seja, o imóvel constante desta matrícula, sendo que qualquer modificação só poderá ser feita mediante autorização judicial. DOU FÉ. Butiá, 17 de março de 2020.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.07554 = Nihil)

Av.6-10.840. Protocolo nº 43365 de 08/09/2020. TÍTULO: Averbação de cancelamento de indisponibilidade de bens. Conforme Protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202009.0218.01303141-PA-061, emitido no dia 02/09/2020, às 18:19:17, expedido pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região do Paraná e 16ª Vara Federal de Curitiba, certifico que fica **CANCELADO o ÔNUS do Av.05** desta matrícula. DOU FÉ. Butiá, 07 de outubro de 2020.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.08321 = Nihil)

Av.7-10.840. Protocolo nº 43.930 do Livro 1-I de 04/05/2021. TÍTULO: Averbação de cancelamento de indisponibilidade de bens. Conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade código 202105.0309.01608124-TA-470, emitido no dia 03/05/2021, às 08:59:57, expedido pela Terceira Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, certifico que fica **CANCELADO o ÔNUS da averbação 04** desta matrícula DOU FÉ. Butiá/RS, 13 de maio de 2021.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.09266 = Nihil)

Av.8-10.840. Protocolo nº 44.847 do Livro 1-I de 23/03/2022. TÍTULO: Averbação de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Nos termos do Protocolo de cancelamento de indisponibilidade de bens nº 202203.1515.02052907-TA-081, nos autos do processo nº 00203769420175040221, datado de 15/03/2022 às 15:01:43h, pela Vara do Trabalho de Guaíba, importado e emitido através da CNIB, no qual consta a liberação

Continua na folha 3

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



Página 5/6

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

F.3

MATRICULA
10.840

da restrição de indisponibilidade averbada na averação três (Av.3), constante desta matrícula. DOU FÉ. Butiá/RS, 04 de fevereiro de 2022.

Averação sem valor declarado: Não (0053.04.1400001.00579 = Não)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Av.9-10.840. Protocolo nº 45.787 do Livro 1-I de 29/03/2023. **TÍTULO:** Averação de atualização cadastral do imóvel. CERTIFICO que o imóvel da presente matrícula encontra-se cadastrado na inscrição imobiliária municipal sob nº 4005702000000-0, sendo o Lote 20 da Quadra 57 do Setor 04, situado na Avenida Parque Industrial - Bairro Vila Custódio, nesta cidade de Butiá/RS. Conforme comprovação de Cadastro Imobiliário Municipal, emitida em 04/04/2023, pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Butiá/RS; e, Despacho Conclusivo oriundo do processo nº 0020376-94.2017.5.04.0221, expedido pela Vara do Trabalho de Guaíba/RS, em 15/03/2022. DOU FÉ. Butiá/RS, 04 de abril de 2023.

Averação sem valor declarado: R\$47,70 (0053.04.1400001.04149 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.27796 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Av.10-10.840. Protocolo nº 45.787 do Livro 1-I de 29/03/2023. **TÍTULO:** Averação de cancelamento de hipoteca judicial. Conforme Despacho Conclusivo oriundo do processo nº 0020376-94.2017.5.04.0221, expedido pela Vara do Trabalho de Guaíba/RS, em 15/03/2022, assinado por Bruna Gusso Baggio, Juíza do Trabalho Substituta, CERTIFICO que fica **CANCELADO** o ÔNUS da averação dois (Av.2). DOU FÉ. Butiá/RS, 04 de abril de 2023.

Averação sem valor declarado: R\$47,70 (0053.04.1400001.04150 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.27797 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Av.11-10.840. Protocolo nº 45.863 do Livro 1-I de 27/04/2023. **TÍTULO:** Averação de atualização cadastral das partes. CERTIFICO que a proprietária desta matrícula, bb@bbmlogistica.com.br, com sede na Rua Tenente Djalma Dutra, nº 915, sala 602-Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR. Tudo conforme Escritura Pública de Revogação de Instrumento Público de Doação e Reversão de Imóvel ao Patrimônio do Doador lavrada em 26/04/2023, sob nº 7.240, entre as Folhas 084 e 086 do Livro nº 73 de Contratos do Tabelionato de Notas e Protestos de Butiá/RS. DOU FÉ. Butiá/RS, 10 de maio de 2023.

Averação sem valor declarado: R\$47,70 (0053.04.1400001.04555 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.28624 = R\$1,80)

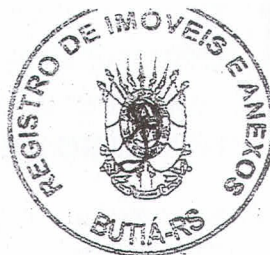
Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Continua no verso...

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



Página 6/6

Continuação da Página Anterior -----



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

F.3v MATRICULA
10.840

R.12-10.840. Protocolo nº 45.863 do Livro 1-1 de 27/04/2023. **TÍTULO:** Doação por distrato consensual. Pelo presente registro a transmitente doadora, transfere o objeto, ao adquirente donatário, de forma gratuita, tendo sido verificadas todas as formalidades e solenidades normativas. **PARTE:** TRANSMITENTE: **BBM LOGÍSTICA S.A.**, supraqualificada no registro um (R.1) e na averbação onze (Av.11). **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, endereço eletrônico financas@butia.rs.gov.br, com sede na Rua do Comércio, nº 590 - Bairro Centro, nesta cidade de Butiá/RS. **OBJETO:** o imóvel constante na presente matrícula. **TÍTULO:** Escritura Pública de Revogação de Instrumento Público de Doação e Reversão de Imóvel ao Patrimônio do Doador, lavrada em 26/04/2023, sob nº 7.240, entre as Folhas 084 e 086 do Livro nº 073 de Contratos do Tabelionato de Notas e Protestos de Butiá/RS. **VALORES:** Atribuído/avaliado: R\$449.400,00. **ITCD:** Imposto isento, com base na Lei nº 8.821/89, Artigo 7º, Inciso III - Doação para União, Estado ou Município, conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 2585375, datada de 30/03/2023, oriunda da DIT nº 1609465. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As da Escritura. **DOI:** Emitida. DOU FÉ. Butiá/RS, 10 de maio de 2023.

Registro com valor declarado: R\$2.133,10 (0053.09.1000002.00712 = R\$81,00)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.28625 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM
BRANCO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Butiá-RS, 25 de maio de 2023.

Total (Emol+Selo) R\$68,50
Certidão Matrícula 10.840 - 6 páginas: R\$41,30 (0053.04.1400001.04721 = R\$4,40)
Busca em livros e arquivos: R\$12,40 (0053.02.1400001.21276 = R\$2,50)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.28940 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
097774 53 2023 00003937 06

